

**COMISSÃO ESTADUAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA BAHIA**  
**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/BAHIA 2024.2**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTAS**

A Comissão Estadual de Residência Médica da Bahia – CEREM/BA comunica aos candidatos inscritos no **Processo Seletivo Unificado de Residência Médica/Bahia 2024.2** que será publicada no dia **13/03/2024** na página do processo seletivo no site da **Strix Educação** a Relação Nominal, em ordem alfabética, com as notas de todos os candidatos que se submeteram às provas do Processo Seletivo (**sem a bonificação a que o candidato tenha direito**).

- 1. O candidato poderá interpor recurso a partir das 21h30 do dia 13/03 até as 23h59 do dia 14/03/2024.**
- 2. Para interpor o recurso, o candidato deverá:**
  - a) Acessar a Área do Candidato com o seu CPF e a senha já cadastrados (no ato da inscrição), escolher o processo seletivo correspondente e clicar em Acessar Inscrição.
  - b) No topo da página, clicar na aba “Recurso”.
- 3. Será analisado, apenas, o recurso encaminhado na forma e especificações apresentadas no item 2 desse Edital e que esteja de acordo com as instruções apresentadas no próprio sistema de cadastramento de recursos.**
- 4. Será rejeitado, preliminarmente, o recurso inconsistente, com dados incorretos, em desacordo com as especificações recomendadas, encaminhado por outro meio que não o estabelecido nos itens anteriores, ou que se refira a outro objeto que não a nota/pontuação das questões.**
- 5. Não caberá recurso contra os Gabaritos Definitivos.**
- 6. O Recurso contra a Nota/Correção deverá ser interposto seguindo-se as orientações constantes no Formulário Eletrônico de Recurso.**
- 7. O Recurso contra a Nota/Correção deve ser utilizado, EXCLUSIVAMENTE, para sanar eventual equívoco na contagem de pontos do candidato ou eventual equívoco na correção, tendo o candidato apresentado resposta correta segundo o Gabarito Definitivo e corrigida como errada. Neste momento, não cabe discussão ou argumentação acerca do Gabarito (Definitivo ou Preliminar) mas, tão somente, apontar objetivamente eventual equívoco ou erro material na correção ou na contagem de pontos.**
- 8. Após a análise dos recursos, se fará a ratificação ou retificação das Notas divulgadas, conforme o caso, para efeito de processamento do Resultado do Processo Seletivo e classificação dos candidatos.**
- 9. Os efeitos de cada recurso serão aplicados apenas ao candidato que o interpôs, em função de tratar-se de Recurso sobre a Nota do próprio candidato. A decisão final da Banca Examinadora ou da Comissão do Processo Seletivo é irrecorrível. Em hipótese alguma será aceita solicitação de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.**
- 10. Os horários citados nesse Edital têm como referência o Horário de Brasília.**

**11.** O acesso às imagens das folhas de respostas e ao sistema para interposição de Recurso da Nota será bloqueado às **23h59** do dia **14/03/2024**, conforme prazo estabelecido no item 1 desse Edital, momento em que não mais será possível transmitir informações.

**12.** A **CEREM/BA** e a **Strix Educação** não se responsabilizarão por problemas de ordem técnica, congestionamentos de linhas ou de bandas, ou qualquer outra falha de comunicação que impeça a transmissão de dados pelo candidato.

Salvador, 13 de março de 2024

**Dra. Miralba Freire de Carvalho Silva**  
**Presidente da CEREM/BA**